

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 13 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 13 (treze) horas, através de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros e como convidada a Diretora de Controle, Risco e Relações com Investidores **GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **ALESSANDRA PINKOVAI PEREIRA MONTEIRO** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** – O Senhor Presidente informou que a Diretoria Colegiada homologou, em 22.05.2020, o Voto DICRI n.º 047/2020, que trata da alteração do Estatuto Social do Banco do Estado do Pará S/A e sua consolidação, em consonância com a Resolução CMN n.º 4.557/2017, Lei n.º 13.303/2016, Código Brasileiro de Governança Corporativa e finalidade do Termo de Compromisso de Gestão. O Presidente passou a palavra para a Diretora, Sra. Geize Figueiredo, discorrer sobre a matéria. A Diretora informou que o Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa – NURIG, por meio do Parecer n.º 11/2020, propõe a alteração do Estatuto Social do Banpará e sua consolidação, conforme a seguir: a) Exclusão do parágrafo primeiro do art. 48 do Estatuto Social, que diz respeito à atribuição de gerenciamento de risco e capital por parte da Diretoria Colegiada, haja vista que o Comitê de Riscos Estatutário absorveu essas atribuições, em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.557/2017, que estabelece as diretrizes que regem o Comitê de Risco Estatutário, já implantado no Banco e com regulamentação própria. b) Alteração do parágrafo primeiro do art. 21 e do inciso III do parágrafo primeiro do art. 23, com o objetivo de eliminar do Estatuto Social a dicotomia que existe entre os dispositivos, especificamente quanto à fixação do prazo que qualifica a experiência dos empregados indicados para compor o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada, visto que o parágrafo primeiro do art. 21 estabelece um prazo de, no mínimo, 4 (quatro) anos, ao passo que o inciso III do parágrafo primeiro do art. 23 estabelece apenas, no mínimo, 18 (dezoito) meses. Tais dispositivos passariam a ter a seguinte redação, com mudança apenas do prazo fixado de, no mínimo, 4 (quatro) anos, conforme a seguir: **ARTIGO 21** - O BANPARÁ será administrado por um Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembleia Geral, e por uma Diretoria Colegiada, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada serão pessoas naturais, brasileiros, residentes

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 13 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2020.

e domiciliados no País, cidadãos de reputação ilibada, com nível de escolaridade superior e experiência em administração de instituições financeiras, inclusive, quando empregados, o de ter exercido cargo até dois níveis hierárquicos imediatamente abaixo da Diretoria Colegiada, quer de gestão ou de assessoramento por, **no mínimo, 4 (quatro) anos.**; **ARTIGO 23 (...)** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os requisitos mínimos de experiência profissional, previstos no inciso I, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregados do BANPARÁ para o cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos: I - ingresso por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; II - possuir mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo no BANPARÁ; III - ter exercido cargo até dois níveis hierárquicos imediatamente abaixo da Diretoria Colegiada, quer de gestão ou de assessoramento por, **no mínimo, 4 (quatro) anos.** O assunto foi submetido ao Núcleo Jurídico – NUJUR, que, por meio do Parecer nº 359/2020, informa que a solução da dicotomia atualmente existente entre o parágrafo primeiro do art. 21 e do inciso III do parágrafo primeiro do art. 23, do Estatuto Social, perpassa pela adoção das redações propostas, as quais estão em conformidade com o escopo da Lei nº 13.303/2016, com as recomendações do Código Brasileiro de Governança Corporativa e com a própria finalidade de origem do Termo de Compromisso de Gestão. Ainda, o NUJUR por meio de Despacho nº 1723/2019, informou que estando sedimentado o CORIE não remanescem atribuições de gerenciamento de risco à Diretoria Colegiada e que removido o art. 6º do Regimento Interno da Diretoria Colegiada remanescerá, no Estatuto Social, dispositivo que confere atribuições de gerenciamento de riscos fora das disposições da Resolução CMN nº 4.557/2017. Desta forma, recomenda-se a alteração do Estatuto Social do Banco, em especial no parágrafo primeiro do art. 48. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à proposta de alteração do Estatuto Social e sua consolidação. **PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes ao caso, sugere-se deliberação e homologação do pedido referido. Esta é a proposta. Em, 29 de maio de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** – O Senhor Presidente propôs ao Conselho a convocação da Assembleia Geral, para se reunir extraordinariamente, em primeira convocação, no dia 30 de junho de 2020, às 10 horas, virtualmente, ficando desde já autorizada uma segunda convocação, caso necessária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **A)** Alteração e Consolidação do Estatuto Social. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – O QUE OCORRER** - Nada

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 13 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2020.

mais havendo a tratar, a palavra foi franqueada para os presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 13 (treze) horas e 15 (quinze) minutos e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 29 de maio de 2020.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR
Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA
Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO
Membro Independente

JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO
Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA
Membro

GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO
Diretora

ALESSANDRA PINKOVAI P. MONTEIRO
Secretária